



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000  
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Processo nº 23075.074351/2023-83

## **EDITAL Nº 02/2024/PROGRAD/COAFE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**

A **Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD)**, por meio de sua **Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE)**, torna público o presente edital para regulamentar o disposto no **EDITAL Nº 14/2023/PROGRAD/COAFE - PROGRAMA INSTITUCIONAL DE MONITORIA**, no que tange à submissão de propostas para seleção de monitores para o **PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2024 (DISCIPLINAS OFERTADAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 20 SEMANAS)**, no âmbito da UFPR, com base nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O Programa Institucional de Monitoria tem como finalidade o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, promovendo tanto a formação complementar do estudante, que desempenha a função de monitor, quanto o cumprimento dos objetivos estratégicos do ensino de graduação contidos no Projeto Pedagógico Institucional (PPI), em conformidade com o disposto no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) da UFPR.

1.2. A monitoria deve ser considerada uma **atividade formativa complementar**, destinada a estudantes de graduação e ensino técnico, **de caráter eminentemente voluntário** e que, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira para essa finalidade no âmbito da Instituição, poderá ser remunerada na forma de pagamento de bolsa.

1.3. A responsabilidade pelo programa é atribuição funcional da COAFE/PROGRAD, que a deverá exercer em conformidade com os dispositivos deste edital e das Resoluções n. 91/99 e 43/03 – CEPE, e as deliberações do Comitê Geral de Monitoria (Art. 4º, Resolução n. 91/99 - CEPE).

### **2. DAS ATRIBUIÇÕES**

#### **2.1. Caberá à COAFE/PROGRAD:**

- I - supervisionar o processo de inscrição e seleção dos candidatos à Monitoria, conforme previsto e normatizado neste edital;
- II - zelar para que a execução das ações ocorra em conformidade com este edital e normas correlatas;

III - gerenciar os procedimentos administrativos relativos ao pagamento das bolsas destinadas aos estudantes participantes;

IV - certificar os estudantes e docentes participantes do programa, mediante o recebimento do relatório final de atividades.

## 2.2. **Caberá aos professores interessados em integrar-se ao programa, na condição de orientadores:**

I - submeter a solicitação de monitoria (plano individual) nos termos deste edital;

II - possuir autorização das instâncias departamentais e colegiadas concernidas, quando for o caso, para a oferta e o desenvolvimento de disciplina de forma presencial;

III - realizar, por meio de edital próprio, a seleção dos monitores para as vagas concedidas pela COAFE/PROGRAD, devendo-se observar os critérios de seleção contemplados na Resolução n. 43/03 – CEPE, e oferecer ampla divulgação entre os estudantes potencialmente candidatos;

IV - zelar pelo cumprimento dos objetivos deste programa e pela formação e bom aproveitamento e desempenho dos monitores sob a sua orientação;

V - favorecer a iniciativa e o protagonismo dos monitores sob a sua orientação, respeitando os limites da sua etapa formativa e capacidade de atuação no processo educacional;

VI - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer tipo de descumprimento dos objetivos do programa por parte dos monitores sob a sua orientação, em particular quando se tratar de falta de assiduidade, descumprimento de prazos e incapacidade de realizar as suas atribuições;

VII - comunicar imediatamente à COAFE/PROGRAD qualquer necessidade de descontinuidade na oferta da disciplina amparada por este programa;

VIII - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 6);

IX - providenciar, juntamente com o (a) estudante/monitor (a), o Relatório Final (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: RELATÓRIO FINAL**) a ser encaminhado à UFPR/R/PROGRAD/COAFE **em até 30 dias após a data de término do programa.**

## 2.3. **Caberá aos estudantes participantes do programa na condição de monitores:**

I - comunicar à COAFE/PROGRAD qualquer ocorrência discrepante com os objetivos do programa;

II - providenciar, juntamente com o (a) Professor (a) Orientador (a), o Relatório Final (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: RELATÓRIO FINAL**) a ser encaminhado à UFPR/R/PROGRAD/COAFE **em até 30 dias após a data de término do programa.**

III - conhecer e cumprir seus compromissos com respeito à SIEPE (ver adiante item 6).

## 3. **DA INSCRIÇÃO E DA AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS**

3.1. Condicionado à disponibilidade orçamentária institucional, o presente edital poderá distribuir **até 50 (cinquenta) bolsas de monitoria**, compostas por **04 (quatro) parcelas de R\$ 500,00 (quinhentos reais)** cada, para o acompanhamento das disciplinas ofertadas no calendário acadêmico de **20 semanas**.

3.2. **O pagamento das bolsas deverá ser realizado na primeira quinzena dos**

## meses de junho, julho, agosto e setembro de 2024.

3.3. As bolsas serão assim destinadas (Ver Anexo I):

3.3.1. 08 bolsas para Coordenação do Curso de MEDICINA, do *Campus* Avançado de TOLEDO.

3.3.2. 01 bolsa para o Departamento de ANATOMIA, do SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

3.3.3. 04 bolsas para o Departamento de BIOLOGIA CELULAR, do SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

3.3.4. 02 bolsas para o Departamento de FISILOGIA, do SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

3.3.5. 01 bolsa para o Departamento de GENÉTICA, do SETOR DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS.

3.3.6. 02 bolsas para o Departamento de SAÚDE COLETIVA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.7. 06 bolsas para o Departamento de CIRURGIA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.8. 10 bolsas para o Departamento de CLÍNICA MÉDICA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.9. 02 bolsas para o Departamento de MEDICINA FORENSE E PSIQUIATRIA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.10. 02 bolsas para o Departamento de MEDICINA INTEGRADA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.11. 02 bolsas para o Departamento de OFTALMO-OTORRINOLARINGOLOGIA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.12. 02 bolsas para o Departamento de PATOLOGIA MÉDICA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.13. 04 bolsas para o Departamento de PEDIATRIA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.3.14. 04 bolsas para o Departamento de TOCGINECOLOGIA, do SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE.

3.4. **A COAFE/PROGRAD abrirá e fará o trâmite inicial de um processo eletrônico específico para cada departamento ou órgão equivalente, no qual deverão ser juntados os planos individuais dos docentes proponentes neles lotados.**

3.5. Poderão submeter Planos Individuais os docentes em situação ativa na UFPR, titulares ou substitutos, responsáveis ou colaboradores nas disciplinas ofertadas pelos seus respectivos departamentos/cursos.

3.5.1. **Todos os docentes interessados em figurar como orientadores no Programa Institucional de Monitoria deverão submeter planos individuais, independentemente se, posteriormente, serão agraciados ou não com bolsa.**

3.6. No momento do cadastramento dos planos individuais, deverá ser preenchido o formulário destinado exclusivamente para este fim, o qual está **disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: PLANO INDIVIDUAL**. O plano individual contemplará obrigatoriamente as seguintes informações:

I - dados do docente solicitante;

II - nome da disciplina, código da disciplina, setor ou campus e

departamento ou órgão equivalente;

III - plano de atividades com objetivos, metodologia e justificativa.

3.7. A solicitação de monitores bolsistas deverá ser justificada no plano de atividades (inseto no plano individual), mediante a informação sobre a real necessidade da concessão de bolsa para o efetivo desempenho das atividades constantes na proposta.

3.8. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, selecionará os Planos Individuais contemplados com bolsa, respeitado o número total de bolsas atribuído a cada departamento ou órgão equivalente, consoante o item 3.4, e conforme o Anexo I deste Edital, sempre norteada pelos seguintes critérios:

I - conformidade com o PPI e com os objetivos estratégicos do ensino de graduação estabelecidos no PDI da UFPR;

II - adequação da metodologia apresentada nos Planos Individuais aos propósitos do PIM;

III - preferência para disciplinas com maiores índices de reprovação, por nota ou frequência, nas duas últimas ofertas, ou para aquelas que tenham histórico positivo de aplicação da monitoria para maximizar retenção e minimizar evasão;

IV - preferência para Planos Individuais que apresentem propostas mais inovadoras e metodologias ativas, tais como sala de aula invertida, grupos de estudos, aprendizado por projetos, estudos de caso, gamificação, dentre outras, objetivando diminuir os índices de evasão e aumentar os da retenção;

V - preferência para disciplinas com maior número de alunos matriculados na oferta atual.

3.9. A Chefia do Departamento ou órgão equivalente emitirá um Parecer (formulário disponível no SEI em **PROGRAD MONITORIA: PARECER CHEFIA DEPARTAMENTO**) elencando:

I - os Planos Individuais aprovados com bolsa.

II - os Planos Individuais aprovados sem bolsa.

3.10. O representante setorial no Comitê Geral de Monitoria homologará a seleção promovida consoante o item 3.8 supra, mediante emissão de Despacho Decisório no curso processual, endereçado à COAFE/PROGRAD, declarando nominalmente os planos individuais então aprovados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente.

#### **4. DA REDISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS REMANESCENTES**

4.1. Ao término da homologação administrativa dos planos individuais contemplados com bolsa, a COAFE/PROGRAD publicará o Edital de Resultado Preliminar, o qual estampará:

I - As bolsas de monitoria concedidas em abstrato a cada departamento ou órgão equivalente, nos termos deste Edital;

II - As bolsas de monitoria efetivamente distribuídas (os planos individuais aprovados com bolsa estarão listados em Anexo específico);

III - As bolsas de monitoria ainda não atribuídas, por definição consideradas remanescentes, as quais serão objeto de redistribuição a ser realizada entre todos os departamentos ou órgãos equivalentes, **tomados e agrupados por seu respectivo setor ou campus.**

4.1.1. As bolsas de monitoria ainda não atribuídas, por definição consideradas remanescentes, as quais serão objeto de redistribuição a ser realizada entre todos os departamentos ou órgãos equivalentes, **tomados e agrupados por seu respectivo setor ou**

## **campus.**

**4.2. A redistribuição somente poderá alcançar, necessariamente, planos individuais já anexados aos processos abertos pela COAFE/PROGRAD e destinados à cada departamento ou órgão equivalente em particular, e que não tenham sido, segundo os critérios departamentais, contemplados com bolsa até a data de 05/04/2024.**

4.2.1. Em hipótese alguma serão admitidos novos planos individuais submetidos única e exclusivamente no propósito de concorrer à redistribuição das bolsas remanescentes.

4.3. Para efeitos de instrução da redistribuição das bolsas remanescentes, a COAFE/PROGRAD abrirá e fará o trâmite inicial aos departamentos ou órgãos equivalentes de um processo eletrônico específico, no qual deverá ser emitido um Despacho pelo representante setorial no Comitê Geral de Monitoria, divulgando o resultado daquele certame, que ocorrerá segundo critérios estabelecidos pelo próprio representante, entretanto considerando os parâmetros mínimos já convencionados pelos Departamentos.

4.3.1. O processo referido no item 4.3 deverá ser tramitado em devolutiva à UFPR/R/PROGRAD/COAFE, impreterivelmente, até o dia 19/04/2024.

**4.4. As bolsas distribuídas para apoio às disciplinas ofertadas nos calendários acadêmicos de 15 e 18 semanas (tanto na distribuição primária quanto no processo de redistribuição) que não forem, por qualquer motivo, efetivamente implementadas, serão acrescidas ao número de bolsas destinadas à redistribuição no presente edital.**

## **5. DA SELEÇÃO E CADASTRO DOS MONITORES**

5.1. A seleção dos candidatos será de responsabilidade dos (as) Professores (as) Orientadores (as) e deverá ser realizada com base em edital expedido pelos (as) próprios (as) Orientadores (as) e amplamente divulgado pelos Departamentos, Colegiados e órgãos correspondentes.

5.2. Poderão se candidatar os (as) estudantes com matrículas ativas nos cursos de graduação da UFPR, que apresentem frequência regular e desempenho acadêmico satisfatório, **que já tenham concluído com êxito a disciplina na qual desejam atuar como monitores (as)** e que tenham disponibilidade de 12h semanais para atividades de monitoria.

5.2.1. Poderão ser admitidos estudantes que não cumpram a exigência manifestada no item 5.2, desde que comprovem haver cursado disciplina equivalente ou conjunto de disciplinas que, reunidas, contemplem integralmente a ementa da disciplina para a qual desejam se candidatar.

5.3. Os critérios a serem utilizados para a seleção de monitores no Programa Institucional de Monitoria serão definidos pelos (as) Professores (as) Orientadores (as), respeitados os parâmetros determinados pela Resolução 43/03-CEPE.

5.4. Após a seleção, os (as) monitores (as) deverão ser classificados (as) por nota em ordem decrescente, sendo considerados (as) aprovados (as) aqueles (as) que atingirem nota igual ou superior a 7,0 (sete).

5.5. Cumprido o processo seletivo, deverá ser convocado para a condição de bolsista, no caso dos planos contemplados com bolsa, o (a) candidato (a) classificado (a) em 1º lugar. Os (as) demais estudantes aprovados (as) **poderão ser inscritos (as) como monitores (as) voluntários (as)** ou mantidos (as) em cadastro reserva, pelo (a) docente responsável, para eventuais substituições ao longo do desenvolvimento das atividades.

5.5.1. É vedada a substituição com chamamento de discentes que não tenham participado do processo de seleção nos prazos determinados neste edital, e que, portanto, não estejam atuando na condição de voluntários (as) ou não que constem no cadastro reserva.

5.6. Todos os (as) candidatos (as) aprovados (as) e que efetivamente desenvolverão atividades vinculadas à cada plano individual, deverão ter a documentação concernente juntada

em um processo eletrônico, sendo tal atribuição cominada aos (às) docentes responsáveis, os (as) quais deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

5.7. Não deverá ser submetida à COAFE/PROGRAD a documentação dos (as) estudantes que estiverem em cadastro reserva, após o processo seletivo.

5.8. Concluída a seleção, o (a) docente proponente abrirá um processo eletrônico específico para cada Plano Individual aprovado, e neste processo fará a juntada de toda a documentação comprobatória exigível, qual seja:

I - Plano Individual do docente (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: PLANO INDIVIDUAL**);

II - Cópia do edital de seleção dos monitores (em formato PDF);

III - Cópia do resultado do processo seletivo (em formato PDF), com os nomes dos estudantes elencados por ordem de classificação;

IV - Termo de Compromisso integralmente preenchido e devidamente assinado (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: TERMO DE COMPROMISSO**);

V - Declaração de Parentesco – apenas para bolsistas (**formulário disponível no SEI em PROGRAD MONITORIA: DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**);

VI - Cópia do histórico escolar, comprovando a aprovação do (a) estudante na disciplina, conforme itens 5.2 e 5.2.1.

5.9. Juntada a documentação, o (a) docente proponente tramitará o processo eletrônico para o endereço UFPR/R/PROGRAD/COAFE, com vistas à homologação administrativa.

5.10. **Todos os formulários preenchidos e assinados, bem como todos os documentos juntados em formato PDF, deverão ter o nível de acesso restrito, em observância à hipótese legal da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).**

5.11. É de responsabilidade do (a) docente proponente conferir todos os dados que constam da documentação exigível, antes da remessa da mesma à COAFE/PROGRAD.

5.12. A informação de dados incorretos ou incompletos, bem como o atraso no encaminhamento da documentação, evidenciado pelo descumprimento dos prazos previstos no cronograma (ver adiante item 7), poderá acarretar a impossibilidade de pagamento das bolsas.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NA SIEPE/EAF**

6.1. Todos os (as) estudantes e docentes participantes do Programa Institucional de Monitoria estão habilitados (as) a participar do Encontro de Atividades Formativas (EAF), que ocorre durante a Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão (SIEPE).

6.2. A participação na SIEPE é obrigatória para todos (as) os (as) estudantes bolsistas, como ouvintes ou como apresentadores (as) de trabalhos no EAF, sendo necessária uma carga horária mínima de 12h de participação.

6.3. No caso de apresentação de trabalho, as regras e prazos para submissão dos resumos serão definidos em edital próprio da SIEPE/EAF.

6.4. Não é necessária a inscrição prévia para participação como ouvinte em qualquer atividade da SIEPE, sendo obrigatório apenas o registro da frequência nos dias do evento, para contabilização das horas.

## **7. DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE ATIVIDADES – DISCIPLINAS OFERTADAS NO CALENDÁRIO ACADÊMICO DE 20 SEMANAS**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>PRAZOS</b>
-------------------	---------------

Publicação do edital	29/01/2024
Inserção dos Planos Individuais pelos docentes no processo eletrônico (específico para cada departamento ou órgão equivalente), aberto pela COAFE/PROGRAD	01/03/2024 a 22/03/2024
Apreciação e seleção dos Planos Individuais pela Chefia de Departamento ou órgão equivalente, em deliberação conjunta com o Comitê Setorial de Monitoria, e emissão de Parecer enumerando os planos individuais aprovados com bolsa e os planos individuais aprovados sem bolsa	25 a 29/03/2024
Emissão de Despacho Decisório pelo representante setorial no Comitê Geral de Monitoria, declarando nominalmente os planos individuais selecionados com bolsa, apropriados por departamento ou órgão equivalente.	01 a 05/04/2024
Divulgação do Edital de Resultado preliminar	08/04/2024
Recursos e pedidos de reconsideração *	09 e 10/04/2024
Redistribuição de eventuais bolsas remanescentes	08 a 19/04/2024
Processo de seleção dos monitores **	15/04 a 06/05/2024
Encaminhamento da documentação referente aos monitores bolsistas e voluntários selecionados para a COAFE/PROGRAD (Tipo de Processo: Graduação/Ensino Técnico: Programa Institucional de Monitoria (PIM). Endereço para trâmite no SEI: UFPR/R/PROGRAD/COAFE	15/04 a 06/05/2024
Análise pela COAFE/PROGRAD da documentação recebida, e emissão de despacho decisório atestando conformidade com os requisitos objetivos exigidos no edital, ou emissão de despacho solicitando correções e/ou complementações quanto à eventuais insuficiências ou incorreções identificadas.	15/04 a 10/05/2024
Início do Programa Institucional de Monitoria	06/05/2024
Término do Programa Institucional de Monitoria	06/09/2024

\* Os recursos deverão ser encaminhados via processo SEI, devidamente instruído, para a COAFE/PROGRAD (UFPR/R/PROGRAD/COAFE).

\*\* De acordo com a Resolução n. 91/99 - CEPE e Resolução n. 43/03 - CEPE.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos cadastros, submissões, homologações ou envios de documentação fora dos prazos estabelecidos neste edital.

8.2. O pagamento das bolsas aos monitores contemplados se dará de acordo com a disponibilidade orçamentária da UFPR, em datas a serem definidas pela COAFE/PROGRAD.

8.3. É vedada a concessão de bolsas de monitoria para estudantes que recebam qualquer outro tipo de bolsa institucional ou não (Iniciação Científica, Extensão, PET, PIBID, Residência Pedagógica, Licenciatura etc.), com exceção do grupo de bolsas PROBEM.

8.4. A certificação para discentes monitores e para docentes orientadores será realizada pela COAFE/PROGRAD, exclusivamente com base nas informações de cadastro, mediante apresentação de Relatório ao final das atividades, o qual deverá ser juntado no mesmo processo de origem, e encaminhado para a COAFE/PROGRAD, via SEI.

8.5. Demais disposições referentes às responsabilidades de monitores e docentes orientadores devem ser observadas nas Resoluções n. 91/99 e 43/03 - CEPE.

8.6. Os casos omissos a este edital serão apreciados pelo Comitê Geral de Monitoria e pela COAFE/PROGRAD.

Curitiba, 29 de janeiro de 2024.

*Prof. Dr. Leonir Lorenzetti*  
*Coordenador de Atividades Formativas e Estágios*

*Prof. Dr. Julio Gomes*  
*Pró-Reitor de Graduação e Educação Profissional*  
*Universidade Federal do Paraná*

### ANEXO I

UORG	DEPARTAMENTO	BOLSAS (15 SEMANAS)	BOLSAS (20 SEMANAS)
DANAT	ANATOMIA: 2 (15 SEMANAS) + 1 (20 SEMANAS) = 3	2	1
DBIOCEL	BIOLOGIA CELULAR: 4 (20 SEMANAS)	0	4
DCIR	CIRURGIA: 6 (20 SEMANAS)	0	6
DCM	CLÍNICA MÉDICA: 10 (20 SEMANAS)	0	10
DFISIO	FISIOLOGIA: 1 (15 SEMANAS) + 2 (20 SEMANAS) = 3	1	2
DGEN	GENÉTICA: 2 (15 SEMANAS) + 1 (20 SEMANAS) = 3	2	1
DMFP	MEDICINA FORENSE E PSIQUIATRIA: 2 (20 SEMANAS)	0	2
DMI	MEDICINA INTEGRADA: 2 (20 SEMANAS)	0	2
DOFOT	OFTALMO-OTORRINOLARINGOLOGIA: 2 (20 SEMANAS)	0	2
DPM	PATOLOGIA MÉDICA: 2 (20 SEMANAS)	0	2
DPED	PEDIATRIA: 4 (20 SEMANAS)	0	4
DSC	SAÚDE COLETIVA: 3 (15 SEMANAS) + 2 (20 SEMANAS) = 5	3	2
DTG	TOCOGINECOLOGIA: 4 (20 SEMANAS)	0	4
TL	TOLEDO: 8 (20 SEMANAS)	0	8
<b>TOTAL</b>		<b>8</b>	<b>50</b>



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 29/01/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





Documento assinado eletronicamente por **JULIO GOMES, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 29/01/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6346164** e o código CRC **5074F150**.

---